

GREEN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.

(Em constituição)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
GREEN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**

Data, hora e local: 15 de junho de 2021, às 9h00, São Paulo/SP, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, Sala 132, Jardim Paulista, Edifício Corporate Park, CEP 04530-001.

Subscritores Presentes: **JSP HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º andar, sala 1, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.392.209/0001-34, com seus atos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.530.195, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fernando Antonio Simões, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.100.313-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.366.618-90, domiciliado na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 101, 10º andar, Bairro Itaim Bibi, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001 ; e **FERNANDO ANTONIO SIMÕES**, acima qualificado; **Mesa:** Fernando Antônio Simões, Presidente; Mauro Tomaz Postali, Secretário. **Ordem do dia:** Constituição de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação GREEN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A., com a aprovação do estatuto social da Companhia, subscrição do seu capital social, eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração. **Deliberações:** Foram aprovadas, por unanimidade de votos: (i) a constituição da GREEN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A., a ser regida pelo estatuto social, nos termos do **Anexo I** desta ata; (ii) conforme boletins de subscrição anexos (**Anexo II**), o capital social, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, foi, neste ato, totalmente subscrito pelos acionistas e integralizado em moeda corrente nacional, com emissão de 1.000 ações, sendo que 10% de tal montante será depositado, em favor da Companhia, na agência nº 3132-1, do Banco do Brasil S/A, conforme recibo que será arquivado no órgão de registro de comércio juntamente com a presente ata, e o restante ficará em seu caixa. (iii) a eleição de: (a) Fernando Antonio Simões, acima qualificado, e (b) Jussara Elaine Simões, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 9.302.409-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 933.515.508-04, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º andar, sala 1, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, ambos para os cargos de Diretores, sem designação específica e para um mandato de 2 (dois) anos. Os diretores ora eleitos e nomeados, neste ato assinam o seu Termo de Posse (**Anexo III**). (iv) a remuneração anual da Diretoria será de, até, 12 (doze) salários mínimos; e (v) o Conselho Fiscal não será por ora instalado, dispensando-se, consequentemente, a eleição de seus membros. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no §1º do artigo 130 da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral de Constituição, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Acionistas presentes: JSP Holding S/A e Fernando Antonio Simões. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Mesa:** Fernando Antônio Simões - Presidente; Mauro Tomaz Postali - Secretário. **Visto do Advogado:** Vinicius Jose Zivieri Ralio - OAB/SP nº 195.618. JUCESP – Certifico o registro sob NIRE nº 3530057586-5, em 27.08.21 – Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

GREEN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA GREEN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. **Cláusula 1ª-** A GREEN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A é uma sociedade anônima regida por este Estatuto e pela legislação aplicável, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, Sala 132, Jardim Paulista, Edifício Corporate Park, CEP 04530-001, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais. **Cláusula 2ª-** O objeto social da Companhia é a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista. **Cláusula 3ª-** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Cláusula 4ª-** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único** - A cada ação ordinária da Companhia corresponderá 1 (um) voto na Assembleia Geral. **Cláusula 5ª-** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer dos diretores ou por aqueles a quem a lei atribuir essa competência. **Cláusula 6ª-** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos Diretores da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Único** - Na ausência de Diretores, a Assembleia Geral será instalada por qualquer dos acionistas presentes e presidida por aquele que, dentre eles e por eles, for escolhido. **Cláusula 7ª-** Salvo quando a lei exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. **Cláusula 8ª-** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, que atuarão sem designação específica, aos quais caberá a prática de todos os negócios sociais, sendo dispensada a prestação de garantia de gestão. **§ 1º** - Os Diretores, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela substituíveis a qualquer tempo, e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **§ 2º** - A Diretoria terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral. **Cláusula 9ª** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, será exercida isoladamente por qualquer dos diretores, observado o disposto no parágrafo abaixo. **Parágrafo Único** - A Companhia, representada na forma do caput desta cláusula, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo limitado, nunca superior a dois anos, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado. **Cláusula 10-** O Conselho Fiscal da Companhia terá as atribuições estabelecidas em lei, e será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, e não funcionará em caráter permanente, mas somente mediante solicitação dos acionistas. **Cláusula 11-** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício social o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei serão submetidos à aprovação dos acionistas, com base nas quais os acionistas decidirão sobre o destino do resultado apurado. **Parágrafo Único** - Por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais para fins contábeis ou distribuição de lucros. **Cláusula 12-** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeará o liquidante e fixará sua remuneração. **Cláusula 13-** Para dirimir qualquer questão decorrente deste Estatuto Social ou a ele relativa, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Mesa:** Fernando Antônio Simões - Presidente; Mauro Tomaz Postali - Secretário. **Visto do Advogado:** Vinicius Jose Zivieri Ralio - OAB/SP nº 195.618.